



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROJECTO DE LEI N.º 472/VIII
ELEVAÇÃO DA VILA DE REBORDOSA, NO CONCELHO DE
PAREDES, À CATEGORIA DE CIDADE

I - Contributo histórico

Os castros, também chamados citânias, cidades, cercas, castelos, crastos, além de outras designações, que ainda hoje povoam a região, apontam para que Rebordosa remonte aos tempos pré-romanos. Destaca-se, de entre eles, o Castro Bendoma, sito a sueste de Rebordosa no monte que era conhecido, até à pouco tempo, por Vandoma. Segundo José do Barreiro (autor da monografia de Paredes), em Rebordosa e Vandoma apareciam mós de moinhos manuais romanos, o que é perfeitamente natural, dada a intensidade da romanização, informando, ainda, o mesmo autor que junto à Capela de Santa Luzia têm aparecido sepulturas arqueológicas cobertas de lousas, de origem da Alta Idade Média.

Por meados do século XIII a paróquia de Rebordosa era constituída por três vilas: Aboim, vasta e apta para a agricultura, pertença do nobre Dom Soeiro Mendes da Maia, cognominado o «Bom», onde viviam 30 casais, alguns propriedade dos ricos homens da estirpe da Maia e os restantes, por doação, dos Mosteiros de Santo Tirso e Vandoma - *Dicionário da História de Portugal*, artigo «Herdadores», Volume III, páginas 213 e 214; Reberdosa, na qual se encontrava a igreja paroquial de invocação a S. Miguel e que era constituída por 60 de casais, sendo metade da vila do Rei e a outra metade de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

famílias fidalgas; e Sobreiros, esta constituída, apenas, por quatro casais, mas pertencentes à coroa, sendo os seus moradores foreiros.

Uma das fontes mais importantes para o estudo da época medieval são as chamadas inquirições, espécie de inquéritos abrangendo largos tractos do território nacional, com o objectivo de aquilatar o estado dos direitos reais face aos abusos dos nobres, clérigos e, até, vilãos. Ora, é nas inquirições de Dom Afonso III que aparecem, pela primeira vez, referências a uma terra relacionada com a actual Rebordosa: Aboim.

Ocasionalmente, aparecem referências a Rebordosa em outros documentos medievais, que confirmam a existência da povoação. São simples documentos de valor tabeliônico, como a *Carta de Foro duns herdamentos das Quebradas da Porteira que são da freguesia de Rebordosa no julgado de Aguiar de Sousa*», da Chancelaria de Dom Afonso IV, datada de 11 de Agosto de 1329, em que EI-Rei dá e outorga, por foro, para todo o sempre a Martim Domingues e Margarida Esteves e todos os seus sucessores. Mas mais importante, pela abundância da referência a habitantes e lugares da freguesia de Rebordosa, é o Foral de Aguiar de Sousa, atribuído por D. Manuel I em 25 de Novembro de 1513.

Da economia da época destaca-se a cultura do milho e a pastorícia. Existem, ainda, referências a produtos elaborados, como a manteiga e o bragal (linho).

António José de Mello Carneiro era o Reitor da Igreja Paroquial de S. Miguel de Rebordosa, comarca de Penafiel e Bispado do Porto.

Segundo palavras do Reitor, S. Miguel de Rebordosa ficava dentro dos limites da província de Entre Douro e Minho e estava situada *..em hum ameno e aprazivel valle, da parte do norte vezinha com a freguezia de Sam Salvador*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

de Lordello, e do nascente com as freguezias de Santo Estevão devilleita, e Santa Eullalia de Vandoma, e do sul Santa Marianha de Astromil, e pera o poente com a Igrejas de Sam Miguel da Gandra, e Santo André de Sobrado...».

Em 1920 a freguesia de Rebordosa era já a segunda mais populosa do concelho, com 2149 habitantes.

II - Condições sócio-económicas

A vila de Rebordosa tem uma actividade sócio-económica baseada nas seguintes vertentes:

Actividades económicas:

- Praça de táxis;
- Vários postos de abastecimento de combustíveis;
- Aproximadamente 10 delegações bancárias;
- Várias companhias de seguros;
- Várias empresas e indústrias de mobiliário de madeira;
- Muitos e diversificados estabelecimentos comerciais, bem como empreendimentos e estabelecimentos hoteleiros;
- Zona industrial;
- Indústria agrícola;
- Transportes públicos colectivos de passageiros e várias empresas privadas de transportes rodoviários;

Serviços/instituições:

- Estação dos CTT;
- Serviço de segurança social;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Bombeiros voluntários;
- Cooperativa de distribuição de energia eléctrica.

Equipamentos sociais:

- Um centro de dia;
- Um lar da 3.^a idade, com internamento para 46 camas;
- Associação humanitária dos bombeiros voluntários;
- Uma Igreja;
- Várias capelas;
- Centro Paroquial;
- Cemitério.

Estabelecimentos de ensino:

- Dois infantários;
- Três escolas de ensino pré-primário;
- Uma escola EB 2+3;

Saúde:

- Centro de saúde;
- Farmácias;
- Três clínicas;
- Um posto médico.

Desporto e cultura:

- Cinema;
- Piscina municipal;
- Pavilhão gimnodespodivo;
- Um complexo desportivo (em construção);
- Uma associação cultural e recreativa;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

— Prática de várias modalidades desportivas;

— Biblioteca;

— Tuna de Rebordosa.

— Tem como monumento municipal a maior cadeira do mundo (assim considerada pelo *Guinness Book*), situada no parque central da vila, junto ao quartel dos bombeiros;

— A «Quinta do Cabo», totalmente recuperada, é agora um *ex-libris* de Rebordosa;

— Um parque público.

III - Localização geográfica, caracterização do meio físico e demografia

Rebordosa é sede de freguesia, no concelho Paredes e distrito do Porto. Dista 11 Km da sede de concelho, 12 Km de Paços de Ferreira e 13 Km de Valongo. É ladeada pelas freguesias de Lordelo, Vilela, Duas Igrejas, Vandoma, Astromil e Gandra. Conta com uma área geográfica de 1117 hectares, uma densidade populacional estimada em mais de 10 802 residentes e mais de 8000 eleitores.

Assim, tendo presente todas as considerações atrás explanadas, relevadas por importantes razões de natureza histórica, geográfica, social e económica, e confirmada a existência de um aglomerado populacional contínuo com mais de 8000 eleitores, verifica-se o cumprimento do exposto nos artigos 3.º e 13.º da Lei n.º 11/82, de 2 de Junho.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Pelo que o Deputado do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, abaixo assinado, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, apresenta o seguinte projecto de lei:

Artigo único

A vila de Rebordosa, no concelho de Paredes, é elevada à categoria de Cidade.

Palácio de São Bento, 17 de Julho de 2001. O Deputado do PS, *Artur Penedos*.